



Câmara Municipal de Nova Russas

Nova Russas - Ceará

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2011.

**Altera artigo da Lei Orgânica do Município
de Nova Russas e adota outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS:

Art. 1º - O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas, Estado do Ceará, doravante terá a seguinte redação:

"Art. 30 – Qualquer membro da Mesa poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e outras de natureza temporária."

Art. 2º - A presente emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, em 29 de março de 2011.


CARLOS SÉRGIO DE BRITO
Presidente